



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 528/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

15 DE ABRIL DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 389/2020.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA, PELO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – COVID-19 compreende pessoas idosas, gestante e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.396 de 19 de março de 2020, que decretou estado de emergência em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 367, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 368 de 23 de março de 2020 e Decreto nº, 372, de 01 abril de 2020 que dispõe sobre

ajustes nas medidas de prevenção da Doença COVID-19 no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Negro/MS;

Art. 2º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e outras doenças, no âmbito do município de Rio Negro - MS, estão previstas nos Decretos municipais de nº 367, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 368, de 23 de março de 2020 e Decreto nº, 372, de 01 abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 15 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. PROCESSO Nº 034/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no **dia 28 de Abril de 2020 até as 08:30** horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezeo, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO Nº 018/2020, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos **até as 08:30 horas, do dia 28 de Abril de 2020.** Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, **no horário de 07h:00 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com**

Rio Negro/MS, 15 de Abril de 2020.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de Julho de 2019, na sede do **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **AZEVEDO & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 17.050.375/0001-69, com estabelecimento na Rua Desembargador Eurindo Neves, nº 245, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Cesar Augusto da Silva Carvalho**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1392423, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 033.834.751-82, **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.646.927/0001-45, com estabelecimento na Rua Maria Cicera dos Santos Silva, nº 220, Canaa III, na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por **Eduardo GiacominiPogliese**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1503148, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 013.125.241-03 **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI**, inscrito no CNPJ 23.475.963/0001-47, com estabelecimento na Rua Major Capile, nº 3228, Jardim Central, na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por **Jeferson Jose Simões**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1307412, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 969.296.501-53, **COMERCIAL K&D LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.182.696/0001-17, com estabelecimento na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Vila Almeida, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Gilson de Oliveira Domingos**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 7652, emitida pela DRT/MS, e do CPF n.º 011.839.521-12, **FAST COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.437.082/0001-05, com estabelecimento na Rua Guavira Leste, nº 87, Centro, na cidade de Chapadão do Ceu/GO, representada neste ato por **Lucas Carvalho Beretta**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1834510, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 046.540.161-98, **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.923.311/0001-08, com estabelecimento na Rua Náutico, nº 48 Bairro Jardim Panamá, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representada por **Felipe Deitos Piotto**, brasileiro, portador da CI sob o RG n.º 83145129, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF n.º 063.653.499-55, residente e domiciliado na Rua Avenida Amaro Castro Lima, nº 77, Bairro Nova Campo Grande, na cidade Campo Grande/MS, **LUCIANA MENDES CARNEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.211.084/0001-05, com estabelecimento na Rua Bahia, nº 249, Bairro Centro, na cidade Rochedo/MS, neste ato representada por **Luciana Mendes Carneiro**, brasileira, empresária, portador da CI sob o RG nº1227779, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 959.992.991-87, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 249, Bairro Centro, na cidade Rochedo/MS, **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.589.733/0001-03, com estabelecimento na Rua Álvaro Brandão, nº 1555, Vila São Francisco, na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por **Benjamin Barbosa**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 6007592031, emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 209.382.330-68 e **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.391.752/0001-91, com estabelecimento na Rua Avenida Europa, nº 775, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 105485, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 294.494.801-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 061/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 (DOZE) MESES.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em

licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

§ 1º - A garantia será prestada, no mínimo, pelo prazo previsto no Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo.

§ 2º - Constatado o aparecimento de defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia e não sendo possível sanar o vício no prazo máximo de trinta dias, a contratada deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações, em perfeitas condições de uso ou, na impossibilidade de fazê-lo, restituir a quantia paga, monetariamente atualizada, em até 20 dias do recebimento do material defeituoso por parte da contratada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

12.1 Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

12.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

12.1.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

12.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

12.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

12.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

12.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

12.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

13.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

13.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

13.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

13.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Especificação	Un .	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM ORIFICIOS PARA VENTILAÇÃO NAS CORES AZUL E PRETO, ARMAÇÃO EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30MM, ESPESSURA DE 1,2MM, BASE COM	UN D	4,00	PERSOF LEX	R\$ 287,90	R\$ 1.151,60

	ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 30X50MM, ESPESSURA, 1,5MM, PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ NA COR PRETA DIMENSOES (AXLXP) 800X1750X440MM.					
2	LONGARINA EXECUTIVA COM 2 LUGARES , ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE DESMONTAVEL FIXA, ESTRUTURA COR PRETA, MATERIAL REFORÇADO DE BOA QUALIDADE.	UN D	4,00	PERSOF LEX	R\$ 205,0 0	R\$ 820,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS, 1PH, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLEREMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTERIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMORIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, LAMPADA DE AVISO "LIMPAR FILTRO" NA COR BRANCA, 220V. GARANTIA DE 3 ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUES.	UN D	5,00	ELGIN	R\$ 2.140 ,00	R\$ 10.700 ,00
4	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE 52.1 CM, POTENCIA 110/220V.	UN D	3,00	VENTNE W	R\$ 188,0 0	R\$ 564,00
5	MESA DE 1,20 X 0,60X0,74M C/ GAVETEIRO C/ 03 GAVETAS	UN D	4,00	RUSTIKA	R\$ 195,0 0	R\$ 780,00
6	REFRIGERADOR/GEL ADEIRA FROST FREE 2 PORTAS 371 LITROS- BRANCO.	UN D	1,00	CONSUL	R\$ 2.500 ,00	R\$ 2.500, 00
7	ARMARIO ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPICO (CARRINHO), DIMENSÕES: 1,33 X 47 X 70,5	UN D	5,00	RUSTIKA	R\$ 348,0 0	R\$ 1.740, 00
8	CADEIRA ESCRITORIO SECRETARIA FIXA BASE PALITO. PESO REAL SUPORTADO: 110 KG; COR: PRETO; ALTURA: 85 CM; LARGURA: 61 CM; PROFUNDIDADE: 52 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 28 CM; LARGURA DO ENCOSTO: 36 CM; LARGURA DO	UN D	4,00	PERSOF LEX	R\$ 79,80	R\$ 319,20

	ASSENTO: 43 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3 KG.					
9	CABO USB PARA IMPRESSORA UNIVERSAL, CONEXAO USB(M)X USB B (M). COMPRIMENTO DE 1.8M.	UN D	5,00	HYX	R\$ 9,00	R\$ 45,00
10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CAIXA AMPLIFICADA SEMI PROFISSIONAL MULTI USO 200W MICROFONE USB . TENSAO127/220V, COMENTRADA PARA MICROFONE, MICROFONE SEM FIO, GUITARRA, CELL PHONE, SMART PHONE.	UN D	4,00	TRC	R\$ 500,0 0	R\$ 2.000, 00
11	MOUSE , CONEXAO USB, SENSOR OPTICO, 3 BOTOES, CABO 1,20M, SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL WINDOWNS E MAC OS OU SUPERIOR, RESOLUCAO: 800DPI, SCROLL, MACIO, DESIGN ECONOMICO.	UN D	10,0 0	FORTRE CK	R\$ 8,00	R\$ 80,00
12	MOUSE PAD LISO BASE EMBORRACHADA, COMPRIMENTO: 21 CM, LARGURA:18CM, ALTURA:0,3CM, DENSIDADE D33, COMPOSICAO:TECIDO 100% POLIESTER, ESPUMA EM PU POLIESTER.		10,0 0	FORTRE CK	R\$ 4,50	R\$ 45,00
13	TECLADO MULTIMIDIA USB, DIMENSOES: 2,5X13,4X43,5 COMPATIBILIDADE WINDOWNS OU MAC OS, MODELO ABNT2, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, CONEXAO AUTOMATICA USB.	UN D	10,0 0	FORTRE CK	R\$ 21,00 0	R\$ 210,00
14	NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO: ENTRADA 110/127V OU 220V E SAIDA 115V. POTENCIA 800 VGA, 6 NIVEIS DE PROTECAO, 6 TOMADAS DE SAIDA, BATERIA INTERNA 12V.	UN D	8,00	RCG	R\$ 390,0 0	R\$ 3.120, 00
15	CABO DE FORÇA PARA PC MONITOR, COMPRIMENTO 1,20M.	UN D	10,0 0	HYX	R\$ 9,00	R\$ 90,00
16	HD INTERNO 1 TERA BYTE PC OU DVR (DESKTOP), PESO 430G, ALTURA 20,2MM, LARGURA 101,9MM, (+- 4 POLEGADAS), PROFUNDIDADE 147MM.	UN D	5,00	SEAGAT E	R\$ 260,0 0	R\$ 1.300, 00
17	MONITOR LCD RETROILUMINADO POR LED, 22 POLEGADAS COM CURVATURA DE 1.800 RADIUS, ENTRADA HDMI, IMAGEM FULL	UN D	2,00	LG	R\$ 840,0 0	R\$ 1.680, 00

	HD.CONEXOES DVI-D E VGA.					
18	FONTE DE ENERGIA PARA PC 250W(FONTE DE ALIMENTACAO) COM POTENCIA REAL DE 250 WATTS. IDEAL PARA COMPUTADORES COM PLACA MAE ATX OU ITX. APRESENTA MELHOR DISSIPACAO COM COOLER DE 80MM, PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO. COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E OFERECE ALTA CONFIABILIDADE. EFICIENCIA 65% (CARGA MAXIMA), DIMENSAO APROXIMADA:150X118X85MM, 4X SAIDAS(+/- 12V,+5V,+3.3V,5VSB), CONECTORES: 2X CONECTOR SATA, 1X CONECTOR ATX 12V, 2 CONECTORES DE 4 PINOS, 1 CONECTOR DE 24 PINOS, 1 CONECTOR DE 4 PINOS (PEQUENOS), CHAVE SELETORA 110/220V.		10,00	MTEK FUENTE	R\$ 81,51	R\$ 815,10
19	CONECTOR RJ45 LAN CAT5E MACHO BLINDADO, PACOTE COM 100 PEÇAS, PARA USOS COM CABOS FFP OU STP, ESTRUTURA METALICA EM O MESMO, EVITANDO INTERFERENCIA ELETRONICA. POSSUI 8 VIAS COM UM CONECTOR DE REDE COMUM+ REVESTIMENTO METALICO	UN D	5,00	FORTRE CK	R\$ 45,00	R\$ 225,00
20	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI, FECHADURA COM CHAVES, 04 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, DIMENSÕES: 1,98 X 90 X 40CM.	UN D	2,00	RUSTIKA	R\$ 465,00	R\$ 930,00
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, 1PH, CICLO FRIO,COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LED, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENCAO DE BACTERIAS, OAINEL DIGITAL, FUNCAO TURBO, FUNCAO OSCILADOR,LAMPADA DE AVISO "LIMPAR FILTRO", NA COR BRANCA, 110/220V. GARANTIA DE 3 ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUES.	UN D	3,00	ELGIN	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

22	QUADRO MURAL-MOLDURA DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,22X94CM; CORPO EM CORTIÇA PARA AFIXAÇÃO DE AVISOS, FOTOS E OUTROS; CHAPA DE FIBRA.	UN D	4,00	CORTIA RT	R\$ 90,00	R\$ 360,00
23	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULAVEIS, TECIDO PRETO, GIRATORIA. PESOS REA SUPORTADO: 110KG, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO DE TECIDO	UN D	4,00	MOGIFL EX	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
24	CABO VGA PARA MONITOR LCD LED PC TV PROJETO, DE 1,50M, PADRAO MACHOX MACHO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES, CONECTORES EM MATERIAL INJETADO DE FABRICA (CONECTORES BLINDADOS HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS).	UN D	10,00	HYX	R\$ 10,00	R\$ 100,00
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3X1 IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, FASE DE ALIMENTACAO: 110V.	UN D	4,00	HP	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
26	HD EXTERNO 1 TERA BYTE . PORTATIL , COMPUTADOR PC/NOTEBOOK , TECNOLOGIA INTERNA USB 2.0 - 3.0 COMPOSTO :1 DISCO RIGIDO PORTATIL 1 TB , 1 CABOS USB 3.0 , 1 GUIA DE INICIO RAPIDO	UN D	5,00	SEAGATE	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
27	PLACA MÃE SOCKET 1155 DDR3, POSSUI 2 SOQUETES PARA MEMORIA DIMM DDR3, DDR3, DUAL CHANNEL 1333 HHZ, SUPORTA ATÉ 8 GB DE MEMORIA, FORMATO MICRO-ATX225X180MM	UN D	2,00	MSI	R\$ 340,00	R\$ 680,00
28	PENTE DE MEMORIA PARA COMPUTADORES DESKTOP(COMPUTADOES DE MESA) 4 GB DE MEMORIA EM UM ÚNICO PENTE, DDR2/1660MHZ, FUNCIONA EM PC COM SLOT DDR2.	UN D	5,00	KYSLER	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
29	PENTE DE MEMORIA CAPACIDADE 4GB, TIPO DDR3, PLATAFORMA SERVIDOR, BARRAMENTO:PC3-10600R, VELOCIDADE 1333MHZ, ECC:SIM.	UN D	5,00	ADATA	R\$ 170,00	R\$ 850,00
30	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA DE ALUMINIO		4,00	CORTIA RT	R\$ 88,00	R\$ 352,00
31	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS E REGULAGEM DE ABERTURA. REGULAVEL ADAPTA	UN D	5,00	MASTIDOL	R\$ 33,61	R\$ 168,05

	DE ACORDO COM A SUA CPU;RODINHAS PARA FACILITAR A MOVIMENTACAO NO CHAO;EM PLASTICO; SUPORTA ATÉ 20 KG; MEDIDA FECHADO: L15CM X C30CM X A14CM					
32	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO, RESISTENTE E PRATICO IDEAL PARA SER USADO EM CASA OU ESCRITORIO. ESPECIFICACOES TECNICAS: 3 FUNCOES FLASH, REDIA/REDISCAR E MUTE/ MUDO; 3 VOLUMES DE CAMPAINHA; 2 TIMBRES DE CAMPAINHA;POSIÇÃO: MESA E PAREDE. DIMENSOES: (87X137X90MM). EMBALAGEM CONTEM: 1 APARELHO TELEFONICO, 1 CORDAO ASPIRALADO,1 MANUAL DO USIÁRIO	UN D	4,00	INTELBRAS	R\$ 42,00	R\$ 168,00
33	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULAVEIS, TECIDO PRETO, GIRATORIA. PESOS REA SUPORTADO: 110KG, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO DE TECIDO.	UN D	10,00	PERSOFLEX	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
34	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR DUAL CORE 3.5 GHZ , HD DE 500 GB , 4 GB DDR4 E MONITOR LCD DE 18.5, COM TECLADO E MOUSE.	UN D	3,00	STAR G9	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
35	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I53.5 GHZ , HD DE 500 GB , 4 GB DDR4 E MONITOR LCD DE 18.5,COM TECLADO E MOUSE.	UN D	2,00	BELMICRO	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
36	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I33.5 GHZ , HD DE 500 GB , 4 GB DDR4 E MONITOR LCD DE 18.5, COM TECLADO E MOUSE.	UN D	2,00	BELMICRO	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
37	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 25 LITROS COM 2 TORNEIRAS - COM FILTRO REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT, GÁS R134A ECOLÓGICO, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, COM FILTRO, REVESTIMENTO	UN D	3,00	FRISBEL	R\$ 1.119,00	R\$ 3.357,00

	FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX TENSÃO/POTENCIA: 110V OU BIVOLT, 80 CM DO PISO AO BICO DA TORNEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS. COMPRIMENTO 32 CM ALTURA 125 CM PROFUNDIDADE 54 CM.					
38	FRAGMENTADORA DE PAPEL, AUTOMÁTICA MÁXIMO DE08 FOLHAS, VELOCIDADE MEDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS POR MINUTO, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 230 FOLHAS POR HORA POTÊNCIA EM TORNO 80W.	UN D	2,00	MENNO	R\$ 389,00	R\$ 778,00
39	MESA DE ESCRITÓRIO ANGULAR ESTRUTURA EM MDP, MEDIDAS EM TORNO DE : COMPRIMENTO: 1,60M / PROFUNDIDADE: 1,20M / ALTURA: 0,75M COR MARROM COM 2 GAVETAS	UN D	2,00	PANDIM	R\$ 440,00	R\$ 880,00
40	SMART TV TELA DE LED 40 POLEGADAS FULL HD COM WIFI INTEGRADA E SAIDA HDMI.		1,00	PHILCO	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
41	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO16 X 30 CHAPA 18, ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UN D	10,00	PERSOFLEX	R\$ 81,00	R\$ 810,00
42	SCANNER DE MESA COM ADF-FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PARA TEXTO E IMAGENS: PDF, JPEG, PNG, BMP, TIFF, TXT (TEXTO), RTF (TEXTO APRIMORADO) E PDF PESQUISÁVEL. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO MINIMO, 50 FOLHAS.	UN D	2,00	HP	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
43	CABO HDMI 2.0, 3 METROS	UN D	2,00	MULTILASER	R\$ 26,85	R\$ 53,70
44	CABO HDMI 2.0, 1 METRO	UN D	3,00	HYX	R\$ 15,00	R\$ 45,00
45	CABO DE REDE LAN300M CAT5	UN D	2,00	MULTILASER	R\$ 182,70	R\$ 365,40
46	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS, 1PH, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLEREMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTERIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMORIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E	UN D	1,00	ELGIN	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

	VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, LAMPADA DE AVISO "LIMPAR FILTRO" NA COR BRANCA, 220V. GARANTIA DE 3 ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUES.				
47	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS, 1PH, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLEREMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTERIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMORIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, LAMPADA DE AVISO "LIMPAR FILTRO" NA COR BRANCA, 220V. GARANTIA DE 3 ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUES.	UN D	4,00	ELGIN	R\$ 5.230 ,00
TOTAL GERAL R\$ 91.427,05 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinco Centavos).					

AZEVEDO & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ 17.050.375/0001-69, vencedora dos itens: 10,23,26, 32 e 40, totalizando o valor de R\$ 6.203,00 (Seis Mil e Duzentos e Três Reais).

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 13.646.927/0001-45, vencedora dos itens: 06,25,29,42,46, totalizado o valor de R\$ 12.030,00 (Doze Mil e Trinta Reais);

COMERCIAL K & D LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 24, 27, 30 e 44 totalizando o valor de R\$ 9.366,00 (Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais);

COMERCIAL GALIPHE – EIRELI, inscrita no CNPJ 23.475.963/0001-47, vencedora dos itens: 16, 34 e 38, totalizando o valor de R\$ 6.578,00 (Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais);

FAST COMERCIO-EIRELI, inscrita no CNPJ 30.437.082/0001-05, vencedora dos itens: 28, 35 e 36, totalizando o valor de R\$ 7.910,00 (Sete Mil e Novecentos e Dez Reais);

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.923.311/0001-08, vencedora do item 39, no valor total de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais);

LUCIANA MENDES CARNEIRO- ME- EPP, inscrita no CNPJ 17.211.084/0001-05, vencedora dos itens: 03, 21 e 47, totalizando o valor de R\$ 36.120,00 (Trinta e Seis Mil e Cento e Vinte Reais);

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.589.733/0001-03, vencedora dos itens: 18, 31, 37, 43 e 45, totalizando o valor de R\$ 4.759,25 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos);

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 30.391.752/0001-91, vencedora dos itens: 01, 02, 08,17, 33 e 41, totalizando o valor de R\$ 7.580,80 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

AZEVEDO & CARVALHO LTDA
Cesar Augusto da Silva Carvalho
Representante
DETENTORA DA ATA

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI
Eduardo GiacopiniPogliese
Representante
DETENTORA DA ATA

COMERCIAL GALIPHE – EIRELI
Jeferson Jose Simões
Representante
DETENTORA DA ATA

COMERCIAL K&D LTDA
Gilson de Oliveira Domingos
Representante
DETENTORA DA ATA

FAST COMERCIO EIRELI
Lucas Carvalho Beretta
Representante
DETENTORA DA ATA

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Felipe Deitos Piotto
Representante
DETENTORA DA ATA

LUCIANA MENDES CARNEIRO EIRELI
Luciana Mendes Carneiro
Representante
DETENTORA DA ATA

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Benjamin Barbosa
Representante
DETENTORA DA ATA

